

Decreto nº 012/2021 – GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a criação de Comissão de Trabalho Intersetorial para Elaboração de Plano de Aplicação de Recursos Oriundo de Precatórios do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA;

Art. 1.º - Fica Criada a Comissão de Trabalho Intersetorial para Elaboração de Plano de Aplicação de Recursos Oriundo de Precatórios do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério).

Art. 2.º - A Comissão terá a seguinte composição:

- I - Secretário Municipal de Educação do Município;
- II - Secretário Municipal de Administração do Município;
- III - Secretário Municipal de Finanças do Município;
- IV - Representante dos Pais de Alunos;
- V - Representante dos Professores;

Art. 3.º – Compete a Comissão Intersetorial de Elaboração de Plano de Aplicação de Recursos Oriundo de Precatórios do FUNDEF:

- I - Formular as propostas a ser objeto de deliberação;
- II - Sugerir realização de consulta pública entre os segmentos da educação, pais de alunos, alunos, servidores e professores para subsidiar a elaboração do plano;

III - propor regulamentação por lei ou decreto municipal, quanto ao plano de aplicação dos recursos oriundos de precatórios vinculados ao FUNDEF;

§ 1º - As reuniões da comissão Inter setorial serão registradas em ata.

§ 2º - As decisões da comissão serão obtidas mediante maioria simples de votos de seus integrantes.

§ 3º - A comissão poderá se subdividir em subcomissões.

Art. 4º - Para a consecução de seus objetivos a comissão poderá:

I — Requisitar servidores do Poder Executivo Municipal;

II — Examinar documentos em qualquer órgão do Poder Executivo Municipal, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamento;

III - Elaborar calendário de reuniões e prazo final para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - A aceitação em participar da comissão retrata mero ato de liberalidade do interessado, não ensejando vínculo laboral, gratificação em qualquer de suas modalidades, hora extra ou adicional noturno.

Art. 6º - A comissão será presidida segundo ordem de indicação estabelecida no art. 2º deste decreto.

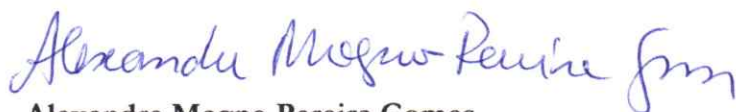
§ 1º - Na ausência do Secretário Municipal de Educação, presidirá a reunião o representante segundo ordem de indicação estabelecida no art. 2º deste decreto.

§ 2º - O presidente de cada reunião terá apenas o voto de minerva.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos – MA, aos quinze dias do mês de março de 2021.



Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal